

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04/08/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	885 / 2014
Data/Hora	31/07/14 10:32
Documento:	PROJETO 1084/14
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

PROJETO DE LEI Nº 1084/14  
Data 30/07/14

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para um almoço de confraternização dos avicultores integrados a Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.512/0001-13, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para as 07,00 horas o dia 02 de agosto de 2014, com retorno previsto para as 17,00 horas do mesmo dia

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

08.00

08.03

082440024.2.047

3.190.11

3.390.30

3.390.39

**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fundo Municipal de Assistência Social

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



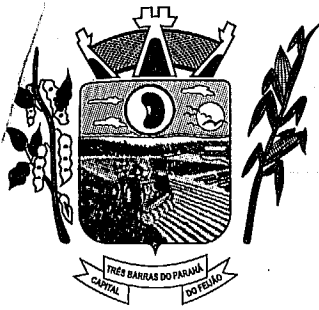
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do  
Paraná, 30 de julho de 2014.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1084/14

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel, para a confraternização dos avicultores integrados a empresa Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade dos avicultores integrados.

A viagem possibilitará que inúmeros avicultores possam participar da confraternização, e com isto trocar experiências com outros

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 30 de julho de

2014.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal